

**LEI Nº. 5.680 DE 08/10/2015**

**“AUTORIZA DANÇARINOS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de transporte, através de veículo próprio ou de terceiros, para cidade de Bento Gonçalves - RS, nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2015, visando à participação dos dançarinos do Grupo “Street Company”, no “Festival Bento em Dança”.

**Art. 2º** - Ficam desde já, autorizados a representar o município de Canoinhas junto ao evento cultural.


**Art. 3º** - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer – 3.3.90.00.00.00.00.00.10.000 atividade 2033, dotação 3.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de outubro de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento